



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 8014843802 CPF n.º 301.640.360-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE**, com sede na rua 13 de maio, 614, na cidade de Herval, inscrita no CNPJ sob n.º 21.850.124/0001-36, representada por seu presidente Guilherme Damasceno Rodrigues, CPF n.º 020.358.190-32, RG n.º 1107978973, residente na Rua Luis Osório D'Ávila, 463, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente termo:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município de Herval:

a) repassar à Associação Estudantil Hervalense, a quantia total de R\$ 69.071,42 (sessenta e nove mil e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), aí incluídos R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Emenda Impositiva n.º 01 – Ver. Paulo Santos; R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da Emenda Impositiva n.º 05 – Ver. Paulo Ricardo Neves Coelho; R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da Emenda Impositiva n.º 03 – Ver. Denise Cabreira da Silveira; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Emenda Impositiva n.º 4 – Ver. Paulo César Martins Carvalho, nos termos do cronograma de desembolso do Plano de trabalho em anexo.

b) verificar mensalmente relatório de prestação de contas.

II – Compete à Associação Estudantil Hervalense:

a) utilizar os recursos para pagar despesas decorrentes da contratação do serviço de transporte para os estudantes associados;

b) prestar contas mensalmente da utilização dos recursos repassados;

c) cumprir fielmente a contrapartida prevista neste termo.

d) restituir ao Município os valores repassados em caso de não ocorrerem as despesas previstas na alínea "a)", na forma do art. 42, IX, da lei n.º 13.019/14.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão pela seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: SECRETARIA EDUCAÇÃO – REC. LIVRE

Função: Educação

Subfunção: Ensino Superior

Programa: 012- Valorização e Qualificação da Educação

Projeto/Atividade: 045 – Apoio ao Ensino Superior

Natureza da despesa: 3.3.50.41 – Contribuições

Fonte de Recurso: LIVRE

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A Associação Estudantil Hervalense ofertará aos estudantes da rede pública municipal oficinas dentro de sua área de aprendizagem, na razão de **duas oficinas semanais com duração de uma hora** distribuídas entre as áreas de ciências humanas, exatas e biológicas, com intuito de esclarecer aos alunos da rede municipal quanto à realidade e dinâmica dos cursos de nível técnico e/ou superior que frequentam, objetivando primordialmente a troca de experiências, incentivo à continuidade de estudos, e reflexão quanto ao ensino básico como parte da trajetória escolar da qual decorre o ingresso no ensino técnico/superior.

5.2. A Secretaria de Educação encaminhará para a OSC o cronograma de execução das oficinas, indicando o tema destas e o dia e o horário em que serão ministradas.

5.3. Eventuais materiais a serem utilizados nas oficinas deverão ser providenciados pela Associação, salvo haja disponibilidade na escola.

5.4. Durante o período de calamidade pública decretado em razão da pandemia de coronavírus no Município, as oficinas poderão ocorrer de forma remota ou virtual, ou, em caso de realização presencial, seguindo os protocolos de saúde para a prevenção contra a COVID-19.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Associação Estudantil Hervalense deverá prestar contas referentes ao Termo, devendo a prestação de contas ser protocoladas até o dia 20 de cada mês no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

6.1.1 – Ofício de encaminhamento.

6.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

6.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

6.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

6.1.5 – Cópia das notas fiscais eletrônicas recebidas dos fornecedores e prestadores de serviços. Não serão aceitas notas emitidas manualmente.

6.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

6.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

6.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

6.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

6.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

6.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

6.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado



Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

7 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do presente Termo de colaboração.

7.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

7.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

8. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível ou condição econômica e financeira do Município.

9. DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, relativamente ao conveniado neste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

E por estarem de pleno acordo com o que foi pactuado, as partes firmam o presente Instrumento de Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Herval, 30 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos-Salaberry
Prefeito


Guilherme Damasceno Rodrigues
Presidente da Associação Estudantil Hervalense

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE			C.N.P.J. 21.850.124/0001-36	
Endereço: Rua Treze de Maio, 614				
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53 98456 3170	
Conta Corrente 06.021156.0-2	Banco Banrisul	Agência 0690		
Nome do Responsável Guilherme Damasceno Rodrigues			C.P.F. 020.358.190-32	
C.I./Órgão Expedidor: 1107978973		Cargo: Presidente		
Endereço Rua Luis Osório D'Ávila, 463			C.E.P. 96.310-000	

2 - DESCRIÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

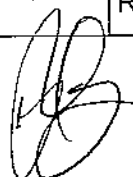
TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL HERVALENSE	Período de Execução	
	Início	Término
	01.01.2023	31.12.2023
Identificação do Objeto Constitui objeto deste termo de colaboração auxiliar no deslocamento de estudantes do ensino técnico e superior para a cidade de Pelotas		
Justificativa da Proposição Considerando a importância para a educação e desenvolvimento do nosso Município, formando mais profissionais com nível técnico e superior de ensino em nossa cidade.		
Público Alvo Estudantes de cursos de nível técnico e superior.		
Meta 1. Pagamento de despesas com empresa contratada para fornecer o transporte diário entre o Município de Herval e a cidade de Pelotas, em veículo do tipo microônibus ou ônibus.		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação e do cronograma de desembolso demonstrado a seguir.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Concedente	Concedente - Emendas Impositivas	Total
Código	Especificação			
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 51.071,42	R\$ 18.000,00	R\$ 69.071,42
TOTAL GERAL		R\$ 51.071,42	R\$ 18.000,00	R\$ 69.071,42




5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,95	R\$ 4.255,97

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 01 – VER. Paulo Santos

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1	-	R\$ 2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 05 – VER. Paulo Ricardo Neves Coelho

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1	-	R\$ 9.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 03 – VER. Denise Cabreira da Silveira

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1	-	-	R\$ 2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONCEDENTE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENDA IMPOSITIVA 04 – VER. Paulo Cesar Martins Carvalho

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
1	-	-	R\$ 5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

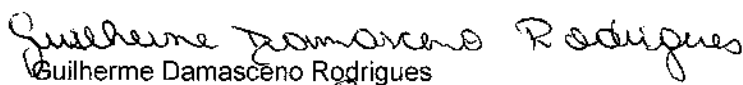
6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da **Associação Estudantil Hervalense**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 30 de dezembro de 2022


Guilherme Damasceno Rodrigues
Presidente da Associação Estudantil Hervalense

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Herval, 30 de dezembro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

